

LEI nº 999/2013

Institui gratificação ao Pregoeiro e aos membros da Comissão de Licitações do Município de Custódia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 004/2013 e Eu sanciono a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída Gratificação Especial, a ser concedida ao Pregoeiro e aos membros da Comissão de Licitações do município de Custódia, enquanto estiverem regularmente designados, mediante Portaria de nomeação.

Art. 2º O valor da Gratificação criada pelo artigo anterior corresponderá ao seguinte:

I – Ao Presidente da Comissão de Licitações, gratificação no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais;

II – Ao Secretário da Comissão de Licitações, gratificação no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais;

III – Aos demais membros da Comissão de Licitações, gratificação no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais;

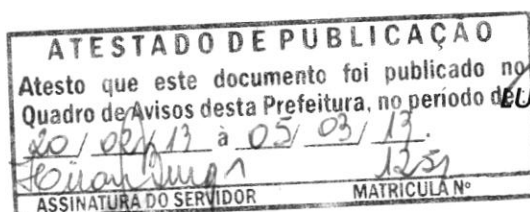
IV – Ao Pregoeiro, gratificação no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) mensais;

Art. 3º A referida gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor, fazendo jus da mesma enquanto for membro da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2013.



Luiz Carlos Gaudêncio de Queiroz
LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
Prefeito

Câmara de Vereadores de Custódia
Recebido em 20/02/13
Secretaria Geral
GG